



**CONTRATO 110/2022**

**Pregão Presencial nº 004/2022**

**Processo Administrativo nº 011/2022**

O **MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.121.575/0001-70, com sede a Rua Dom Hélio Pascoal, 90, Centro, CEP: 46.165-000, Dom Basílio, Estado da Bahia, representada neste ato pela Sra. **Evani Lima Silva Caires**, RG nº.1151512303 SSP/SP e CPF nº. 038.827.375-57, domiciliada na Rua Oldack Neves, s/n, Centro - Dom Basílio - Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MANOEL PEDRO SOARES ME**, inscrita no CNPJ: 27.996.829/0001-42, situada na Rua Livramento, nº 25, cômodo, Itapicurú, Dom Basílio - BA, CEP: 46.165-000, representada por **Manoel Pedro Soares**, portador do RG 05.441.353-26, inscrito no CPF: 428.113.925-72, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo nº. 011/2022 e Pregão Presencial nº. 004/2022, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)**

O presente **CONTRATO** tem por objetivo o fornecimento pelo **CONTRATADO** de frutas, verduras e temperos nas quantidades demonstradas na Planilha anexas constantes do Edital e o termo de referência através do Pregão Presencial nº. 004/2022.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor total
2	ABOBORA	Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes	Unidade	15	R\$ 6,43	R\$ 96,45
4	ACEROLA	Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes	Pucote	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
7	BETERRABA	Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	10	R\$ 4,98	R\$ 49,80
8	BATATA DOCE	De primeira qualidade, firme, de tamanho comercial.	Kg	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
10	BANANA DA TERRA	Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e miúda, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra.	Duzia	20	R\$ 14,98	R\$ 299,60
11	BANANA PRATA	De primeira qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas;	Duzia	40	R\$ 4,48	R\$ 179,20
12	CAJÚ	Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	10	R\$ 3,97	R\$ 39,70
14	CEBOLA ROXA	De primeira qualidade, tamanho comercial e firme, limpa, lisa e superfície brilhante.	Kg	5	R\$ 5,48	R\$ 27,40
16	CHUCHU	De primeira qualidade, firme, sem machucados e podridões.	Kg	10	R\$ 3,67	R\$ 36,70

*Assinado*

18	COENTRO MOIDO	tipo A, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conversação adequada para consumo imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta. Não apresentando manchas, machucado	Kg	3	R\$ 20,45	R\$ 61,35
19	COLORAU	In Natura, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Sem traço de descoloração ou manchas.	Kg	10	R\$ 16,97	R\$ 169,70
25	MANGA	De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem	Kg	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
26	MAMÃO VERDE	Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	Unidade	20	R\$ 3,38	R\$ 67,60
28	TOMATE	Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40
29	PIMENTÃO	De boa qualidade; Tamanho e coloração uniformes; Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
33	MELANCIA	Fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa íntacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou púrpura, com sementes esbranquiçadas ou pretas, pesando aproximadamente 05 Kg	Unidade	30	R\$ 6,98	R\$ 209,40
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>1.618,40</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)

**Parágrafo Único** – Os produtos serão entregues no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF, na Central de Distribuição de Merenda, na Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio-BA, ou em outro local a ser designado pelo CONTRATANTE dentro do Município de Dom Basílio/BA e adjacências, atendendo a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, informando o quantitativo necessário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)

O Valor global para o contrato é de **R\$ 1.618,40 (hum mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)**.

##### § 1º. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

##### § 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

I - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;

II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)**

O presente Contrato tem prazo de vigência de 16/02/2022 a 31/12/2022.

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de 05 (cinco) dias após a data de sua assinatura por parte do CONTRATADO.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebido definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V – Lei Federal 8.666/93)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

**Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: 2511 – Bloco de Gestão do Bolsa Família – IGD PBF

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0929 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social- FNAS

Fonte de Recurso: 0100 recursos ordinários

**Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: 2543 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

**Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: 2510 – Bloco Proteção Social Básica Ações PBF, PBV (SCFV)

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0929 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social

Fonte de Recurso: 0928 – Transf do Fundo Estadual – FEAS

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

**Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: 2528 - Gestão das Ações de Assistência Social – Benefícios Sociais

Elemento: 3390.32.00.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 0928 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FEAS

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)**

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII – Lei Federal 8.666/93)**



Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no prazo determinado, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

§ 2º - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecimento dos materiais solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;
- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado.
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.
- h) O Contratado não poderá subcontratar o objeto deste Contrato.

§ 3º. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII – Lei Federal 8.666/93)

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou o CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



**CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX – Lei Federal 8.666/93)**

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)**

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 011/2022, o qual originou o Pregão Presencial nº. 004/2022, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**Parágrafo Único** – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)**

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)**

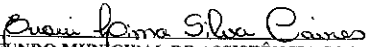
O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal (inserir nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou)


**CLÁUSULA TERCEIRA – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)**

Fica eleito o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

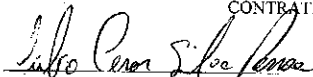
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

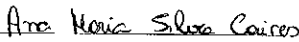
Dom Basílio-BA, 16 de fevereiro de 2022.

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EVANI LIMA SILVA CAIRES

  
MANOEL PEDRO SOARES MF.  
CNPJ: 27.996.829/0001-42  
CONTRATADO

Testemunhas:

1-   
CPF - 069.873.895-76

2-   
CPF - 066.314.615-80

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE DOM BÁSILIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 20.121.575/0001-70, com sede a Rua Dom Hélio Pascoal, 90, Centro, CEP: 46.165-000, Dom Basílio, Estado da Bahia.

**CONTRATADO:** MANOEL PEDRO SOARES ME, inscrita no CNPJ: 27.996.829/0001-42, situada na Rua Livramento, nº 25, cômodo, Itapicuru, Dom Basílio – BA, CEP: 46.165-000.

**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo o fornecimento pelo Contratado de frutas, verduras e temperos nas quantidades demonstradas na Planilha anexas constantes do Edital e o termo de referência através do Pregão Presencial nº. 004/2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de fevereiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor de **RS 1.618,40 (hum mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: 2511 – Bloco de Gestão do Bolsa Família – IGD PBF

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0929 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social- FNAS

Fonte de Recurso: 0100 recursos ordinários

**Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: 2543 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

**Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: 2510 – Bloco Proteção Social Básica Ações PBF, PBV (SCFV)

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0929 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social

Fonte de Recurso: 0928 – Transf do Fundo Estadual – FEAS

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

**Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: 2528 – Gestão das Ações de Assistência Social – Benefícios Sociais

Elemento: 3390.32.00.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 0928 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FEAS

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

Dom Basílio-Ba, 16 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.121.575/0001-70, com sede a Rua Dom Hélio Pascoal, 90, Centro, CEP: 46.165-000, Dom Basílio, Estado da Bahia.

**CONTRATADO:** **MANOEL PEDRO SOARES ME**, inscrita no CNPJ: 27.996.829/0001-42, situada na Rua Livramento, nº 25, cômodo, Itapicuru, Dom Basílio - BA, CEP: 46.165-000.

**OBJETO:** O presente **CONTRATO** tem por objetivo o fornecimento pelo Contratado de frutas, verduras e temperos nas quantidades demonstradas na Planilha anexas constantes do Edital e o termo de referência através do Pregão Preseucial nº. 004/2022.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de fevereiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor de **R\$ 1.618,40 (um mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: 2511 - Bloco de Gestão do Bolsa Família - IGD PBF

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0929 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social- FNAS

Fonte de Recurso: 0100 recursos ordinários

**Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: 2543 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

**Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: 2510 - Bloco Proteção Social Básica Ações PBF, PBV (SCFV)

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0929 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social

Fonte de Recurso: 0928 - Transf do Fundo Estadual - FEAS

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

**Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: 2528 - Gestão das Ações de Assistência Social - Benefícios Sociais

Elemento: 3390.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 0928 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FEAS

Fonte de Recurso: 0100 - Recursos Ordinários

Dom Basílio-Ba, 16 de fevereiro de 2022.

Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - Dom Basílio - Bahia - CNPJ: 13.673.314/0001-05  
Fone: (77) 3448-2114/2121



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MANOEL PEDRO SOARES**  
CNPJ: 27.996.829/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:08:06 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **3BDF.6447.C5D7.B7B2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220819426

RAZÃO SOCIAL	
MANOEL PEDRO SOARES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
141.363.804	27.996.829/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 14/02/2022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000041/2022

Emissão: 14/02/2022

Validade: 15/05/2022

**MANOEL PEDRO SOARES - ME**

CGA: 000.000.411/001-18

CNPJ: 27.996.829/0001-42

CNAE: 4633-8/01

RUA LIVRAMENTO, 25

COMODO

ITAPICURU

46.165-000 - DOM BASÍLIO, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: ALAINE



LOCAL:00220220000004100000246124

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.996.829/0001-42**Razão Social:** MANOEL PEDRO SOARES ME**Endereço:** R LIVRAMENTO 25 COMODO / ITAPICURU / DOM BASILIO / BA / 46165-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2022 a 15/03/2022**Certificação Número:** 2022021410093591616914

Informação obtida em 14/02/2022 10:09:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL PEDRO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.996.829/0001-42  
Certidão n°: 5540581/2022  
Expedição: 15/02/2022, às 11:54:59  
Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL PEDRO SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.996.829/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PORTARIA Nº 007, de 16 de fevereiro de 2022**

*Nomear servidor municipal  
como fiscal de contrato.*

**EVANI LIMA SILVA CAIRES**, Secretária Municipal de Assistência Social do município de Dom Basílio, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

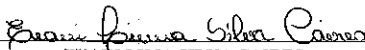
Resolve:

Art. 1º Nomear **ANDRESIA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução do contrato que for relacionado ao Processo Administrativo nº 011/2022, o qual tem por objeto a aquisição de frutas, verduras e temperos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais setores interligados a mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

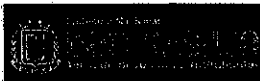
Dom Basílio - BA, 16 de fevereiro de 2022.



**EVANI LIMA SILVA CAIRES**

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA



**PORTARIA Nº 007, de 16 de fevereiro de 2022**

*Nomear servidor municipal  
como fiscal de contrato.*

**EVANI LIMA SILVA CAIRES**, Secretária Municipal de Assistência Social do município de Dom Basílio, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

Resolvi:

Art. 1º Nomear **ANDRESSIA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução do contrato que for relacionado ao Processo Administrativo nº 011/2022, o qual tem por objeto a aquisição de frutas, verduras e temperos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores interligados à mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 16 de fevereiro de 2022.

  
**EVANI LIMA SILVA CAIRES**  
Secretária Municipal de Assistência Social